



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATO DE GESTÃO n.º 004/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SAS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE NA MATERNIDADE CENTRO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado o INSTITUTO SAS inscrita no CNPJ sob nº 05.576.125/0004-20, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro à Rua da Candelária, nº 9 – conjunto 607 – CEP. 20091-904, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Celso de Carvalho Moraes em conformidade com as disposições constantes no Processo nº 09/004603/2009, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE na Maternidade Centro pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são parte integrante e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito da Maternidade Moncorvo Filho, da Área de Planejamento 1.0, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

- a) Anexo I – Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II – Sistemática de Avaliação e Acompanhamento;
- c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

1.1.1 A execução do presente contrato dar-se-á pela filial da **CONTRATADA**, especificamente criada para este fim, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** na Proposta Técnica e Econômica e no Edital.

a) Passarão a ser geridas de imediato pela **CONTRATADA** a Maternidade na Moncorvo Filho:

Classificação	Unidade	Endereço	Bairro
Hospital Maternidade da AP 1.0	Maternidade da AP 1.0 na Rua Moncorvo Filho	R. Moncorvo Filho, s/nº	Centro

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - fomento dos meios para participação da comunidade;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

VIII – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- VII – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VIII – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

2) Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, nos termos do Anexo B, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

3) Apoiar e integrar o complexo regulador da SMSDC;

4) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

5) Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

6) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.

7) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

8) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

9) Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Unidade, da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

10) Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- Anexo D que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

10.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção.

10.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

10.4) Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

11) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro - hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

12) Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

12.1) No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

13) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

14) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

14.1) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão

4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 14.2) A retenção prevista no item 14.1 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 14.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**.
- 14.4) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 14.3 o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.
- 14.5) Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 14.6) Excepcionalmente o valor retido conforme item 14.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela **CONTRATADA**.
- 15) Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência (SubHUE) e à **CONTRATANTE**.
- 16) Comprometer-se a manter como dirigente deste **CONTRATO DE GESTÃO** profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública, item 4.1, (e).
- 17) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da **CONTRATADA**.
- 18) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº. 28.937/08).
- 19) Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- 20) Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da SMSDC que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela SMSDC.
- 21) Publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**,

  5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

22) Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela **CONTRATANTE**;

- a. O sistema utilizado pela **CONTRATADA** deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a **CONTRATANTE** já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;
- 2) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse trimestral nos termos do Anexo III, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;
- 3) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso, conforme modelo constante do Anexo D.
 - 4.1) Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 5) Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº. 5.026/2009, quando houver interesse, desde que haja manifestação de vontade por parte desses, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público, efetuando-se os descontos previstos no Anexo III;
- 6) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- 7) Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no presente **CONTRATO DE GESTÃO** e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação a ser nomeada por resolução do Sr. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, por igual período e, outra, pela metade, após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e de pelo menos oitenta por cento das metas estabelecidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII do decreto 30780/09.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a importância global estimada em **R\$ 75.680.176,52 (setenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com as condições definidas no Anexo I - Cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado na Cláusula Sexta, o valor de **R\$ 31.515.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e quinze mil)** é destinado a custear os primeiros 12 meses deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo que o valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrá à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, sendo **R\$ 31.515.000,00 (trinta e um milhões**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

quinzentos e quinze mil reais) disponíveis no Plano de Trabalho nº PT 18911030203182858.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica facultado à **CONTRATADA** como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei nº. 9.656, de 03/06/98. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Anexo Técnico I – Cronograma de Desembolso.

PRIMEIRO

As parcelas correspondentes ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso e a parcela destinada à aquisição de Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática serão creditadas como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde e Defesa Civil, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação- CTAA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

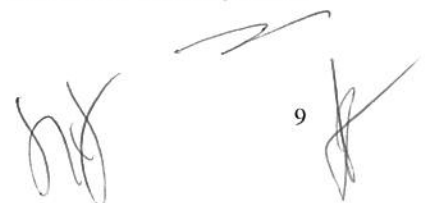
Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da **CONTRATANTE**, após manifestação da CTAA e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará condicionado (i) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou (ii) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, *caput*, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de amigável, por conveniência da Administração, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I) Advertência;
- II) Multa, no valor de 5% (dois e cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela **CONTRATANTE**, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;
- III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde –, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

  
11



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATADA** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:


HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

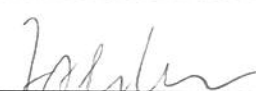
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:


INSTITUTO SAS
Paulo Celso de Carvalho Morais
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMSDC
Mat. 60/259.094-1

Anexo I - Programa de Trabalho
INDICADORES DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA
COMPONENTE FIXO

A partir de um elenco de indicadores referentes à qualidade dos processos de gestão e de assistência à saúde da mulher e da criança, em serviços de atenção hospitalar e ambulatorial, apresentados no Edital de Seleção de Convocação Pública para parceria com Organizações Sociais, foram definidos os indicadores mais relevantes e pertinentes para os primeiros doze meses de contrato.

1. Proporção de atendimentos com tempo médio entre acolhimento/classificação de risco da gestante na porta de entrada e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no Protocolo de Acolhimento/Classificação de Risco da SMSDC
 - Meta: 80% no 1º semestre - 90% no 2º semestre
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre da assinatura do contrato

2. Proporção de gestantes com acompanhante no trabalho de parto / parto de baixo risco
 - Meta: 60% no 1º semestre - 80% no 2º semestre
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre da assinatura do contrato

3. Taxa máxima de cesárea
 - Meta: 35% no 1º semestre – 30% no 2º semestre
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre da assinatura do contrato

4. Taxa máxima de asfixia perinatal

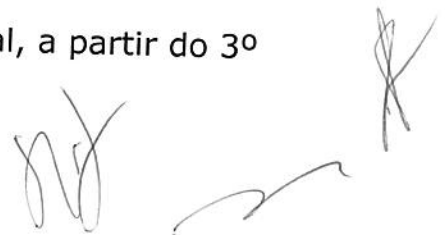


- Meta: <2%
- Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre da assinatura do contrato

INDICADORES DE QUALIDADE DA GESTÃO

COMPONENTE FIXO

5. Atualização do CNES – Proporção de profissionais de saúde cadastrados
 - Meta: 95% de profissionais contratados cadastrados
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre da assinatura do contrato
 6. Relatório de Atividades Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos pela SMSDC
 - Meta: entrega até o 5º dia útil de cada mês
 - Periodicidade: mensal a partir do início das atividades assistenciais (mês 3 após assinatura do contrato)
 7. Implantação de Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna *Near Miss* e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais
 - Meta: Comissões implantadas ao final do 2º trimestre após assinatura do contrato
 - Avaliação – relatório e ata com a composição das comissões
 8. Relatórios da Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna *Near Miss* e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais
 - Meta: envio periódico de relatórios
- Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 3º trimestre da assinatura do contrato.

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'M' or 'W' shape. The second is a horizontal line with a small loop at the end. The third is a vertical line with a crossbar at the top.

- Os indicadores vinculados à parte fixa serão avaliados de acordo com o cumprimento das metas, mas, inicialmente, a Organização Social não sofrerá impacto no repasse referente ao cumprimento dos mesmos.

Handwritten signature and scribble in the bottom right corner of the page.

NOVA MATERNIDADE DO CENTRO INDICADORES DA PARTE FIXA


INDICADORES	META												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
QUALIDADE DA ASSITÊNCIA													
1. Tempo médio entre acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico	implantação	implantação	implantação	>80%	>80%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%
2. Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto/parto de baixo risco	implantação	implantação	implantação	>60%	>60%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%
3. Taxa de Cesarea	implantação	implantação	implantação	<35%	<35%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%
4. Taxa de Asfixia Perinatal	implantação	implantação	implantação	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%
QUALIDADE DA GESTÃO													
5. Atualização do CNES – Proporção de profissionais de saúde cadastrados	implantação	implantação	implantação	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%
6. Relatório de Atividades Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos pela SMSDC	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7. Implantação de Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna Near Miss e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais	implantação	implantação	implantação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8. Relatórios da Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna Near Miss e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais	implantação	implantação	implantação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%




NOVA MATERNIDADE DO CENTRO

INDICADORES DA PARTE FIXA

INDICADORES	META													
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA														
1. Tempo médio entre														
Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	
2. Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto/parto de baixo risco	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	>80%	
3. Taxa de Cesarea	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	<30%	
4. Taxa de Asfixia Perinatal	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	< 2%	
QUALIDADE DA GESTÃO														
5. Atualização do CNES – Proporção de profissionais de saúde cadastrados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
6. Relatório de Atividades Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos pela SMSDC	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
7. Implantação da Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna Near Miss e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
8. Relatórios da Comissão de Análise de Óbitos Maternos e de Morbidade Materna Near Miss e de Comissão de Análise de Óbitos Fetais e Neonatais	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

MATERNIDADE DO CENTRO

CAPACIDADE INSTALADA		CRONOGRAMA FISICO											
SETOR	LEITOS	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
ALOJAMENTO CONJUNTO	40	0	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40
APOIO CLINICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UI NEONATAL	6	0	0	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CANGURU	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2
UTI NEONATAL	4	0	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL	50	0	0	0	50	50	50	52	52	52	52	52	52
CENTRO OBSTÉTRICO													
RPA	2	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	3	3
SALA CIRURGIA	4	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	3	3
SALA DE PARTO	6	0	0	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6
TOTAL	12	0	0	0	10	12	12	12	12	12	12	12	12
AMBULATÓRIO MÉDICO													
PEDIATRIA	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1
OBSTETRÍCIA	3	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	3	3
CLINICA MÉDICA/PSIQUIATRIA	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MULTIPROFISSIONAL	2	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	5	0	0	0	3	5	5	5	5	5	5	5	5
DIAGNÓSTICO													
CTG	2	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ULTRASSONOGRAFIA	2	0	0	0	1	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4	0	0	0	3	4	4	4	4	4	4	4	4

MATERNIDADE DO CENTRO

CAPACIDADE INSTALADA		CRONOGRAMA FISICO																							
SETOR	LEITOS	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24												
ALOJAMENTO CONJUNTO	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68												
APOIO CLÍNICO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12												
UI NEONATAL	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22												
CANGURU	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6												
UTI NEONATAL	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12												
TOTAL	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120												
		AMBULATORIO MEDICO																							
PEDIATRIA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2												
OBSTETRÍCIA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3												
CLÍNICA MÉDICA/PSIQUIATRIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1												
MULTIPROFISSIONAL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2												
TOTAL	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8												
		DIAGNÓSTICO																							
CTG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2												
ULTRASSONOGRAFIA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2												
TOTAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4												

Indicadores da parte variável

Os indicadores referentes à parte variável foram classificados em dois grupos. O Grupo 1 é referente à contratualização de incentivos financeiros aos profissionais, correspondendo a 3%. O Grupo 2 é referente ao componente para o qual poderá ser proposto plano de aplicação pela OS a ser aprovado pela SMSDC, correspondendo a 2%.

Grupo 1




Contratualização dos Incentivos Financeiros aos Profissionais

1. **Percentual de RNs elegíveis internados por, no mínimo, 05 dias na Unidade Canguru**
 - Meta: > 70%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

 2. **Processo de obtenção do Título Hospital Amigo da Criança em curso**
 - Meta: 1ª avaliação externa ocorrida entre 6º e 8º mês do contrato
 - Avaliação do indicador: relatório da avaliação no 9º mês do contrato

 3. **Obtenção do Título de Hospital Amigo da Criança**
 - Meta: Certificação até o 12º mês do contrato
 - Avaliação do indicador: relatório da avaliação no 12º mês do contrato

 4. **Incidência de retinopatia da prematuridade**
 - Meta: < 2,5%
 - Periodicidade de aferição do indicador – anual / 13º mês do contrato.

 5. **Incidência de displasia broncopulmonar**
 - Meta: < 4%
- 
- 
- 

- Periodicidade de aferição do indicador – anual / 13º mês do contrato.
6. **Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24 – 34 semanas IG**
- Meta: > 90%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato
7. **Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave**
- Meta = 100%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato
8. **Proporção de gestantes com utilização de métodos não farmacológicos para o alívio da dor no pré-parto**
- Meta: > 30%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato
9. **Percentual de mães, recém nascidos e mulheres encaminhados para o Acolhimento Mãe-Bebê e Acolhimento Mulher nas unidades da atenção básicas de referência**
- Meta: > 95%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato
10. **Percentual de AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento, de acordo com a recomendação do Protocolo da SMSDC/Rio**
- Meta: > 100%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

Indicadores Parte Variável

Grupo 2



Plano de aplicação a partir de proposição da OS aprovada pela SMSDC

9. Percentagem de pacientes registrados e acolhidos
 - Meta: 100%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

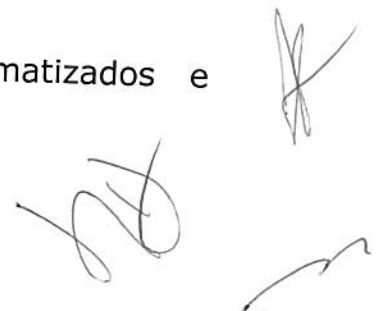
10. Taxa de respostas às solicitações de usuários e profissionais encaminhadas à Ouvidoria
 - Meta: 100%.
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

11. Inserção do atendimento hospitalar e ambulatorial no Sistema de Regulação definido pela SMSDC
 - Meta: 100%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

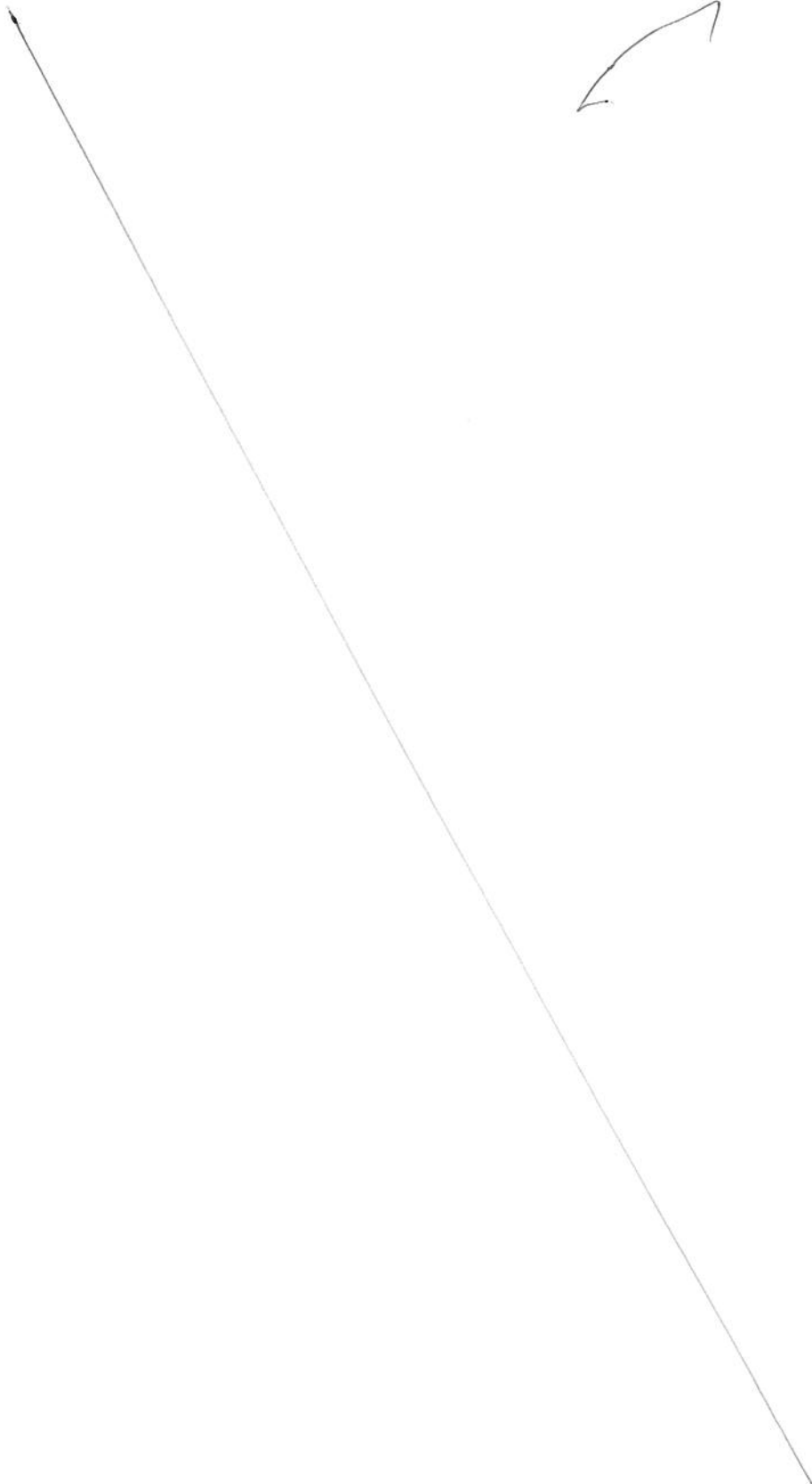
12. Percentagem de usuários satisfeitos / muito satisfeitos (questionário padronizado pela SMSDC). (Caso este indicador não seja alcançado os demais sequer serão analisados)
 - Meta: 60%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

13. Percentual dos prontuários organizados e assinados pelo (s) profissional (ais) responsável (eis)
 - Meta: 90%
 - Periodicidade de avaliação do indicador – trimestral, a partir do 2º trimestre após assinatura do contrato

14. Percentual de postos de trabalho informatizados e operacionais
 - Meta: 95%

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

- Avaliação do indicador: 6º mês do contrato



Handwritten signature or initials.

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01

INDICADORES	META											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. RN's internados no Canguru	implantação	implantação	implantação	*****	*****	*****	*****	>70%	>70%	>70%	>70%	>70%
2. Processo de avaliação externa para obtenção do Título IHAC	implantação	implantação	implantação	*****	*****	*****	*****	*****	SIM	*****	*****	*****
3. Título de Hosp. Amigo da Criança	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
4. Retinopatia da prematuridade	implantação	implantação	implantação	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	SIM
5. Displasia broncopulmonar	implantação	implantação	implantação	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
6. Corticoterapia antenatal	implantação	implantação	implantação	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	< 2,5%
7. Sulfato de Mg na pré-eclampsia grave	implantação	implantação	implantação	>90%	100%	100%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%
8. Métodos não farmacológicos para alívio da dor	implantação	implantação	implantação	>30%	>30%	>30%	>30%	>30%	>30%	>30%	>30%	>30%
9. Encaminhamento para Acolhimento Mãe-Bebê e Acolhimento Mulher	implantação	implantação	implantação	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%
10. AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	implantação	implantação	implantação	100%	200%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02

INDICADORES	META											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Pacientes registrados e acolhidos	implantação	implantação	implantação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2. Respostas às solicitações encaminhadas à Ouvidoria	implantação	implantação	implantação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3. Inserção no Sistema de Regulação definido pela SMSDC	implantação	implantação	implantação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4. Percentagem de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	implantação	implantação	implantação	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
5. Prontuários organizados e assinados pelo(s) profissional(ais) responsável(eis)	implantação	implantação	implantação	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
6. Postos de trabalho informatizados e operacionais	implantação	implantação	implantação	*****	*****	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%

[Handwritten signature]

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano de Aplicação dos Recursos - 1º ao 12º mês

ITEM	IMPLANTAÇÃO												TOTAL EM 12 MESES
	mês 1 (Março/12)	mês 2 (Abril/12)	mês 3 (Maio/12)	mês 4 (Junho/12)	mês 5 (Julho/12)	mês 6 (Agosto/12)	mês 7 (Setembro/12)	mês 8 (Outubro/12)	mês 9 (Novembro/12)	mês 10 (Dezembro/12)	mês 11 (Janeiro/13)	mês 12 (Fevereiro/13)	
RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS TRABALHISTAS + BENEFÍCIOS	332.854,02	332.854,02	332.854,02	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	1.730.725,19	2.335.744,94	17.180.108,52
SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS	74.000,00	74.000,00	74.000,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	560.500,00	3.566.500,00
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR/ MEDICAMENTOS/ INSUMOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	275.000,00	2.125.000,00
UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	435.500,00
SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	75.000,00	75.000,00	75.000,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	1.435.500,00
Sub-Total	481.854,02	481.854,02	481.854,02	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	3.374.244,94	24.743.608,52
TOTAL	481.854,02	481.854,02	481.854,02	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	3.374.244,94	24.743.608,52
TOTAL DO CUSTEIO	481.854,02	481.854,02	481.854,02	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	2.484.225,19	3.374.244,94	24.743.608,52
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	45.851,94	45.851,94	45.851,94	80.145,26	80.145,26	80.145,26	80.145,26	80.145,26	80.145,26	80.145,26	80.145,26	130.927,80	909.645,70
PARTE VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	128.218,52	128.218,52	128.218,52	128.218,52	128.218,52	128.218,52	128.218,52	128.218,52	175.258,64	1.203.506,82
INVESTIMENTOS	6.903.773,00	0,00	0,00	1.428.897,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338.670,35
TOTAL GERAL	7.437.478,96	527.705,96	527.705,96	4.121.486,32	2.692.588,97	2.692.588,97	2.692.588,97	2.692.588,97	2.692.588,97	2.692.588,97	2.692.588,97	3.680.431,38	35.195.431,39

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano de Aplicação dos Recursos - 13º ao 24º mês

ITEM	mês 13 (Março/12)	mês 14 (Abril/12)	mês 15 (Maio/12)	mês 16 (Junho/12)	mês 17 (Julho/12)	mês 18 (Agosto/12)	mês 19 (Setembro/12)	mês 20 (Outubro/12)	mês 21 (Novembro/12)	mês 22 (Dezembro/12)	mês 23 (Janeiro/13)	mês 24 (Fevereiro/13)	TOTAL EM 12 MESES
RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS TRABALHISTAS + BENEFÍCIOS	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	2.335.744,94	28.028.939,28
SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00	6.966.000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS INSUMOS GERAS	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
UTILIDADE PÚBLICA	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	582.000,00
SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	134.500,00	1.614.000,00
Sub-Total	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	40.490.939,28
TOTAL DO CUSTEIO	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	3.374.244,94	40.490.939,28
DESPESAS GERAS ADMINISTRATIVAS	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	130.927,80	1.571.133,60
PARTE VARIÁVEL	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	175.258,64	2.103.103,64
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	3.680.431,38	44.166.176,52

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

A. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente contrato de gestão tem como principal objetivo induzir a melhora do desempenho das unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e avaliação e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise a mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a identificação e a avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implantadas. A Subsecretaria de Gestão - SUBG- da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil/SMSDC/RJ, através da CTAA, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - SUBHUE.

A.1. RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMSDC/RJ como entidade Contratante é responsável por monitorar a execução do contrato visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

A.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA - realizará o monitoramento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela CTAA que emitirá relatório de avaliação conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário da SMSDC e aos órgãos de controle interno e externo.

A coordenação das reuniões da CTA caberá à Subsecretaria de Gestão, Coordenadoria de Organizações Sociais, Convênios e Contratos (SUBG/COSC).

Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTA.

A.3. COMPOSIÇÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento é constituída por profissionais de notória especialização, sendo no mínimo de 10 pessoas:

- 1 representante da SMSDC/ASSESSORIA/GAB
- 2 representante da SMSDC/SUBHUE;
- 2 representantes da SMSDC/SUBHUE/SHPM
- 2 representante da SMSDC/SUBG
- 2 representante da S/SUBPAV

A.4. FUNÇÕES

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pelo SMSDC/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTAA e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como os relatórios econômico-financeiros apresentados pela instituição parceira, analisando os desvios ocorridos e suas possíveis causas em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- Analisar as ocorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão.
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados e realizar discussões com a instituição parceira, quando necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação do quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à SMSDC/RJ sobre os dados analisados.

B. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.1. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização Social descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre
 - Os serviços que oferta
 - Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela SMSDC/RJ.
 - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados.
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet
 - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
 - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;

- Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- Referência e contra-referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria/GM n.º 569, de 1/6/2000, Plano Municipal de Saúde/RJ e com os Planos e Protocolos assistenciais de Atenção Perinatal da SMSDC/RJ.

B.2. Diagnóstico físico e operacional dos recursos humanos, materiais e equipamentos dos serviços de Atenção Perinatal

Após dois meses de execução do diagnóstico, serão disponibilizados à OSS pela SMSDC/RJ os indicadores referentes a este item. O alcance das metas durante a execução do diagnóstico não faz jus às parcelas variáveis, servindo apenas para nortear o pagamento das parcelas fixas. As parcelas variáveis se aplicam apenas às atividades de coordenação dos serviços de Atenção Perinatal.

B.3. BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apóiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Manuais, protocolos e diretrizes clínicas do Ministério da Saúde para atenção obstétrica e neonatal;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMSDC/RJ.

As cinco referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTAA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico;
- Uso de outros registros da atividade assistencial;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMSDC, como no caso das capacitações para dengue, gripe A da SMSDC/RJ e Ministério da Saúde;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMSDC;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SESDEC RJ e SMSDC RJ.

- Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, sobre a atenção ao parto e nascimento e recém-nascido de baixo risco e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Perinatal;
- Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, caso proceda, dos agravos;
- Respeito às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH e aos preceitos da Humanização da Atenção ao Parto e Nascimento e da Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso – Método do Canguru;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

B.4. ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Garantia do direito ao acompanhante no pré-parto e parto normal;
- Incentivo à participação da família durante o período de internação materna e neonatal;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

B.5. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade na linha de cuidado perinatal (pré-natal / atenção ao parto e nascimento) de acordo com as referências estabelecidas pelo Programa Cegonha Carioca. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a Instituição Parceira, a coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica responsável pelo atendimento pré-natal, as Maternidades da SMSDC/RJ, as Unidades de Urgência e Emergência, a UPA da região onde a Unidade está instalada e a Central de Regulação da SMSDC/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Atenção Perinatal;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

Os pagamentos da parte variável 01,02 e 03 estão previstos a partir do segundo trimestre de vigência do contrato de gestão, conforme previsto em cronograma de desembolso.

C. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A OSS deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais da SUBHUE / SMSDC, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde das suas áreas de abrangência;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMSDC/RJ;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMSDC- Rio de Janeiro.

C.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

C.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

C.1.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global

integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

Os itens discriminados na tabela de avaliação serão analisados em datas comunicadas pela SMSDC/RJ, a partir do início de vigência do Contrato de Gestão.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização Social até o 3o dia útil do mês subsequente. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues a SUBHUE/SMSDC/RJ.

C.1.4 SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (*Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc.*) instalados em computadores conectados à internet. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria. Existe ainda um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

Central de Marcação de Consultas (CMC)

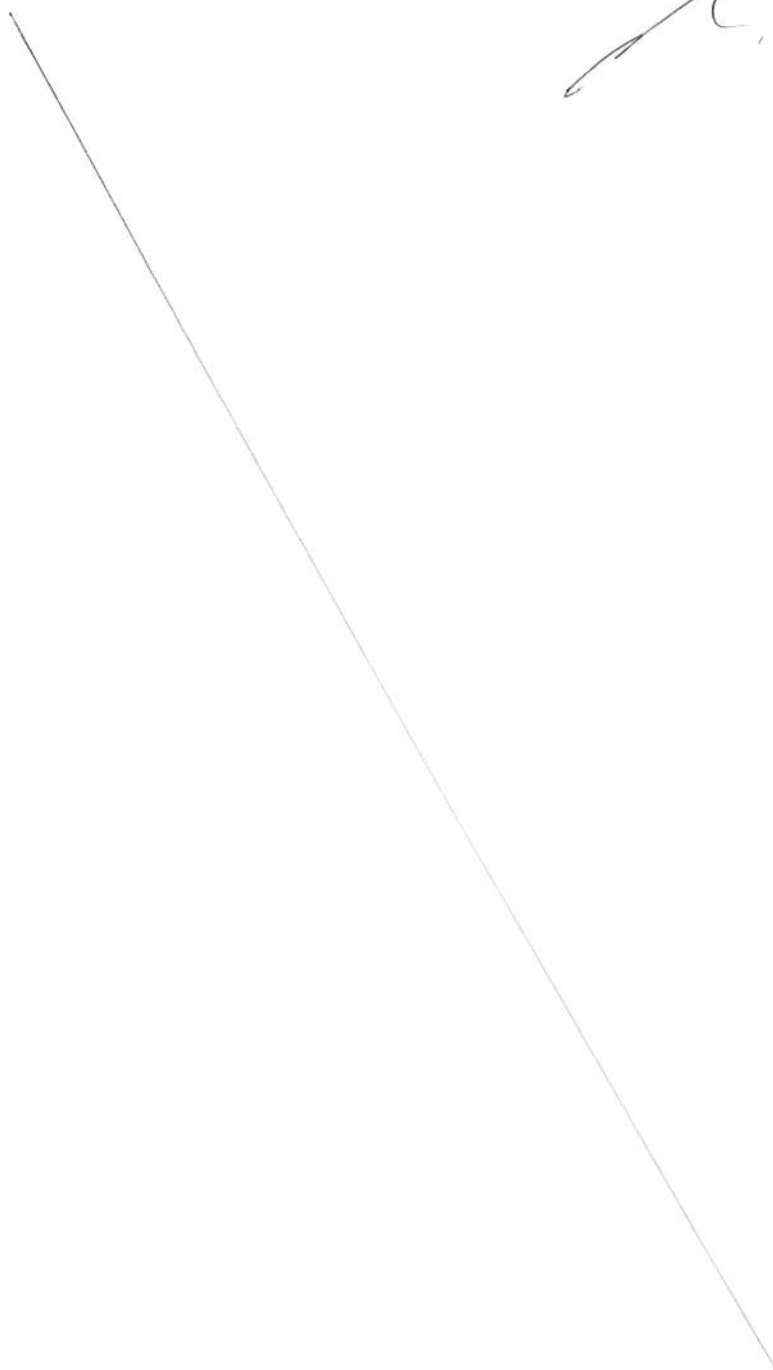
Visa atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média/alta complexidade e para tal, utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

Central de Internação Hospitalar (CIH)

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

O sistema é operacionalizado através da inter-relação entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I – Fica permitido, na forma da Lei Municipal nº. 5.026/09, o uso dos bens públicos relacionados no Apenso, de acordo com o Contrato de Gestão oriundo do processo administrativo _____, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos.


VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização por escrito, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.

IX – Deverá a CONTRATADA providenciar seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (danos elétricos, vendaval, quebra de vidros e

responsabilidade civil) para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

X - Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.



HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil



Organização Social

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

FLAVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORAD
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMSDC
Mat. 60/259.094-1

2) _____

Nome:

R.G.:

Valor Total: R\$2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Fundamento: Lei Federal n.º10.520 (Pregão Presencial) e Lei 8.666/93 e suas alterações).
44912

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIDTOWN NOVA IPANEMA CNPJ 01.415.211/0001-58, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/201.206/2010 a Licença Municipal de Operação LMO nº 000602/2011, com validade de 60 (sessenta) meses para Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, na Avenida das Américas nº 5001 – Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro.
44913

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Posto de Gasolina e Bar Garôa Ltda., CNPJ 33.665.415/0001-33, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo nº 14/200.101/2012, a Licença Municipal de Operação para o posto revendedor de combustíveis e serviços, situado a Estrada da Gávea, 586, São Conrado – Rio de Janeiro – RJ.
44914

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/920436/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010: nº 003/2012

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2012.

Partes: PCRJ / SMSDC / SUBVISA e a firma **ZIULEO COPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.530.781/0001-87.

Objeto: Prestação de serviços de documentos departamentais: Impressão, manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de papel e todos os suprimentos relativos para atender a SUBVISA.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/02/2012 à 31/01/2014.

Valor Total: R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Programa de Trabalho: 18.15.10.304.0390.2750- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.78.

Nota de Empenho nº: 2012/22 no valor de R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, edital por Pregão Presencial nº 0042/2009 e o decidido no Processo nº 09/920436/2010 – 05/001.936/2009.
44915

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: União Espírita Fernandes Figueira e Bezerra de Menezes - eleição da Diretoria 2011/2012 - Matr. 1.930. Instituto Nossa Senhora Auxiliadora - Substituição de Tesoureira; exame do balanço - 2011 - Matr. 3.167. Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 4.251. Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro - aprov de processo eleitoral - Matr. 4.251. Dispensário São Vicente de Paulo - eleição da Diretoria 2012/2015 - Matr. 8.214. Igreja Batista em Vila Realengo - eleição da Diretoria 2011/2012 - Matr. 22.816. Instituto Ivo Pitanguy - eleição da Diretoria 2012 - Matr. 35.623. Associação dos Servidores Federais Estaduais e Municipais - ASFEM - AGE. Concessão títulos g.benemerito - Matr. 48.658. Federação de Jiu Jitsu do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2015 - Matr. 50.762. Seção Sindical dos Docentes da UNIRIO - ADUNIRIO-SSIND - retificação de posse e da apuração - Matr. 56.859. Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2011/2014 - Matr. 58.052. Associação dos Moradores e Amigos da Gávea AMAGÁVEA CNPJ Nº 30.500.987/0001-74 - retificação do nome da presidente - Matr. 60.297. Associação Democrática e Nacionalista de Militares ADNAM - eleição da Diretoria 2012/2017 - Matr. 68.949. Associação dos Servidores da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - ASEMOP - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 72.577. Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Oswaldo Cruz Rua Pereira de Figueiredo 721 - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 82.379. Confederação Brasileira de Taekwondo - subst do secretário geral - Matr. 92.454. Missão Evangelica Bereia - eleição da Diretoria 2011/2013 - Matr. 101.277. Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL/RJ - Negociações Salariais e Movimento Reivindicatório - Matr. 105.083. Igreja Pentecostal Deus e Justiça - eleição da Diretoria 2012 - Matr. 108.805. Instituto Terra Brasil - Projetos e Educação Ambiental - eleição da Diretoria - Matr. 112.308. Associação Pro Vita Transplante de Medula Ossea - AGE. Mudança endereço - Matr. 142.443. Associação Lins Taxi - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 154.807. União de Caminhantes e Escaladores do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2010/2012 e subst de membros da Diretoria p/completar mandato ate 2012 - Matr. 167.699. Conselho Federal dos Representantes Comerciais - resolução 741/2012 - Matr. 171.842. Conselho Federal dos Representantes Comerciais - resolução 743/2012 - Matr. 171.842. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral - SBNPE - capítulo

RJ - eleição da Diretoria 2012/2013 - Matr. 184.239. Instituto de Ciências Náuticas - ICN - regularização do cadastro de filial em Maricá - Matr. 185.045. Instituto Ivo Correa Duarte - alteração estatuto consolidação - Matr. 187.458. Viva Comunidade - reu. C Adm - Criação de filial - Vila Velha/ES - Ad Referendum - Matr. 192.761. Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Novo Horizonte Nilópolis Rua Otaciano Nº 363 Bairro de Novo Horizonte Nilópolis Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2012/2013 /consolidação e transf de registro - Matr. 196.916. Associação Soluções Urbanas - eleição da Diretoria 2012/2014/alt da sede/ consolidação/transf de registro - Matr. 200.027. Associação de Seleção e Comercialização de Materiais Recicláveis dos Catadores da Rocinha - eleição da Diretoria 2011/2014 - Matr. 200.716. Igreja Batista em Vila Juaniza - Rua Stella Maris, Nº 95 Galeão Ilha do Governador - eleição da Diretoria 2012/2014 - Matr. 205.912. Federação das Alianças Francesas do Brasil - FEBRAF - eleição do C.superior ate 2012 e aprov de contas 2012 - Matr. 210.184. União Comunitária Assistencial de Realengo e Adjacências - eleição da Diretoria/consolidação - Matr. 217.563. Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais - PROCULRAL - Eleição e Posse em 16/01/2012 a 16/01/2013. - Matr. 223.589. Associação Centro Social Quintanilha - eleição da Diretoria 2011/2013 - Matr. 230.500. Igreja Batista em Renovação Espiritual Nova Jerusalém em Olaria Ministério Geração Eleita - alt da sede - Matr. 235.079. Casa de Cultura e Referência Afro-Urbana - AGE. Alteração estatuto arts. 8,10,12,15 e17 /substituição membros Diretoria - Matr. 247.033. Igreja Batista Central em Jesuítas - Estrada do Gado, Nº 38-A, Jesuítas, Santa Cruz - eleição e posse da Diretoria 2 anos - Matr. 247.71. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Ailton Decorações Ltda-ME - admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt de objeto/transf de registro - Matr. 98.412. S & M Academia de Ginástica e Natação Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação/alt de objeto/aumento do capital/transf de registro/alt da administração - Matr. 112.793. ACCOR Assistência Clínica ao Coração S/C Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 129.077. Shirley Chaves Dermatologia Clínica Ltda - encerramento de filial/consolidação - Matr. 169.405. GlobalCont Consultores Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 173.276. AFS Assessoria Fiscal e Serviços Ltda-EPP - consolidação - Matr. 179.506. Criança Feliz Recreações Infantis Ltda - alt da sede/consolidação - Matr. 186.501. Centro Educacional Oliveira Souza Ltda-ME - consolidação/alt de objeto - Matr. 192.467. AGING Consultoria e Serviços Médicos Ltda - consolidação - Matr. 194.507. Supercon Consultoria e Gestão Empresarial - saída de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação - Matr. 206.868. Café DQ04 EPP - cessão de quotas/consolidação - Matr. 212.508. Delphi - MED Assistência Técnica em Produtos de Saúde Ocupacional Ltda-ME - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 212.722. Instituto de Psicossomática Psicanalítica Oriaperê Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 214.934. Solvisa Prestação Serviços em Vigilância Sanitária e Comercio Exterior Ltda-ME - dissolução da sociedade - Matr. 219.686. Chebab Serviços de Engenharia - consolidação/alt de denominação - Matr. 222.657. FRC Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 229.476. Clínica Odontológica Dras. Flávia Barcelos e Michelle ribeiro Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação/ aumento do capital - Matr. 233.301. URM Assessoria Empresarial Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação - Matr. 242.851. Qualificado Serviços Digitais Ltda-ME - admissão de sócio/cessão de quotas/consolidação/alt da administração - Matr. 244.167. V & D Assessoria e Organização de Bibliotecas Ltda-ME - admissão de sócio/ cessão de quotas/consolidação - Matr. 245.158. Gatsby Consultoria em Projetos - dissolução da sociedade - Matr. 247.470. Jíngalav Lavagem Têxtil Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/consolidação/alt administração - Matr. 249.327. **CONTRATOS:** JB Ambiental Transporte e Remoção de Entulho Ltda-ME - Matr. 250.841. Saúde & Cia Ltda-ME - Matr. 250.842. Dandrader Sistemas de Informática Ltda-ME - Matr. 250.843. JJ. Net Serviços de Informática Ltda-ME - Matr. 250.844. MCS Tecnologia da Informação Ltda-ME - Matr. 250.845. Family Insurance Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda - Matr. 250.846. Tervis Soluções em Saúde Ltda - Matr. 250.847. RFB Consultoria e Representação Comercial - Eireli - Matr. 250.848. Triangular Consultoria Recursos Humanos Ltda - Matr. 250.849. Karma Gestão e Produções Ltda - Matr. 250.850. Clínica Neurológica Camila Pupe - EIRELI - Matr. 250.851. **ESTATUTOS:** Igreja Camunidade Internacional das Boas Novas em Jacarepaguá - Matr. 250.852. Igreja Evangélica Pentecostal Monte Sinai - Rua Barão de Santo Angelo Nº 547, Engenho de Dentro/RJ - Matr. 250.853. Grupo Igualdade para Todos - Movimento de Gays, Travestis e Transformistas - Matr. 250.854. Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Cargas do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais - Matr. 250.855. Movimento Gota D'água - Matr. 250.856. Empresa Júnior "Pulsar Consultoria em Educação Física e Dança - UFRJ" - Matr. 250.857.
44916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro, com sede à Praça Mahatma Gandhi nº 02 salas 908 / 910 – Centro RJ, convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 01 de março de 2012 às 10:00, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Acordo da

Convenção Coletiva do Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado do Rio de Janeiro, para o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012; 2) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012. Roberto Darze – Presidente.
44917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/005.843/11

Contrato nº:156/11

Data da Assinatura:23 de dezembro de 2011

Partes: PCRJ / SMSDC e a firma **EDITORA O DIA S/A**

Objeto: Prestação de serviços de publicação de material gráfico relativo a campanha de combate contra Dengue no Município do Rio de Janeiro por meio offline: O Dia e meia Hora e por meio online: O Dia Online
Prazo: período de 23/12/11 a 31/12/11

Valor Total: R\$ 425.152,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

PT:1801.10305.0330.2090, 1801.10305.0308.2856, 1801.10122.0380.2160, 1801.10122.0380.2160 **N D:**33.90.39.08

Notas de Empenho nºs:2011/003241, 2011/003242, 2011/003243, 2011/003344 de 16/12/11 no valor de R\$ 84.826,00, R\$ 229.660,59, R\$ 77.665,41, R\$ 33.000,00

Fundamento:Lei nº 8666/93 e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, edital por Inexigibilidade de Licitação e o decidido no Processo nº 09/005.843/11.
44918

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS * EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo – 02/400.466 /2010

Nº do Termo Aditivo – 001-A/2012 - IPP

Data de Assinatura – 24/01/2012

Partes – Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Geojá Mapas Digitais Ltda EPP

Objeto – Prorrogar o prazo do Contrato nº 014/2011 - IPP

Fundamento do Ato – Inc. II alínea "b" do Art. 65 da Lei nº 8666/93

* Omitido no D. O. do Rio de 25/01/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/000.221/2011

Termo Aditivo nº: 010/2012 -SMF ao Contrato nº 19/2011

Data da Assinatura: 28.02.2012

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Alterar, no Contrato original, o dia do vencimento da fatura, correspondente à cláusula sexta – Das Condições de Pagamento.

PRAZO: Inicio:28.02.12 Término:10.05.13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003751/11

CONTRATO : nº: 004/2012

DATA DA ASSINATURA: Em 29 de Fevereiro de 2012

CONVENIENTES: PCRJ / SMSDC e o Instituto SAS

CNPJ: 05.576.125/0001-88

OBJETO: O presente contrato de gestão tem por objeto gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e serviços de saúde na MATERNIDADE CENTRO pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são parte integrante e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 28/02/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$75.680.176,52 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO Nº:18911030203182858

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, e alterações, ao RGCAF editado através do Decreto 3.221 de 18/09/81, por Dispensa de Licitação e o decidido no Processo nº 09/003751/11.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003752/11

CONTRATO : nº: 003/2012

DATA DA ASSINATURA: Em 29 de Fevereiro de 2012

CONVENIENTES: PCRJ / SMSDC e a Centro de Estudos e Pesquisas – CEP 28

CNPJ: 33.927.377/0001-40

OBJETO: O presente contrato de gestão tem por objeto gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e serviços de saúde na MATERNIDADE DA ZONA OESTE pela CONTRATADA, em conformidade com os seus Anexos Técnicos bem como com o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE: 13.03.2012
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/505.779/11

Contrato nº: 006/2012

Data de Assinatura: 05.03.2012

Partes: COMLURB e CONSTRUTORA NOVA ARCOS LTDA

Objeto: Execução de obra de reforma e acréscimo da Fábrica Aleixo Gary – Gerência de Fabricação - IGF

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início

Valor: R\$ 304.082,85

Nota de empenho: 2012/000337 no valor de R\$ 304.082,85

Programa de trabalho: 43.51.18..543.0051.4637
Natureza da despesa: 3.3.90.39.60
Fundamento: Art. 23, Inc. I Alínea "b" da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

*Processo Instrutivo nº 07/001342/2010

2º Termo Aditivo nº 35/2011 ao Contrato nº 36/2010

Data da assinatura: 06./05/2011

Partes: PCRJ/SME e a EMPRESA JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato por 12(doze) meses a partir de 14/05/2011.

Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2161

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Notas de Empenho: 2011/001398 no valor de R\$ 50.958,00 Fundamento: Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

* Omitido no Do Rio de 19/05/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo nº 09/003751/2011 – Retifica a publicação de Extrato Contratual ocorrida no DO/RIO nº 238, de 29/02/2012, fl. 89, col. 03.

Onde se lê: Data da Assinatura: Em 29 de fevereiro de 2012

Leia-se: Data da Assinatura: Em 13 de março de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo nº 09/003752/2011 – Retifica a publicação de Extrato Contratual ocorrida no DO/RIO nº 238, de 29/02/2012, fl. 89 e 90, col. 03.

Onde se lê: Data da Assinatura: Em 29 de fevereiro de 2012

Leia-se: Data da Assinatura: Em 13 de março de 2012.

1746

CENTRAL DE
TELEATENDIMENTO



**A Prefeitura do Rio
conectada com o cidadão.**

www.1746.rio.gov.br

